

INQUÉRITO CIVIL nº: 677.9.229056/2017

ASSUNTO: DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 25 de outubro de 2018, com base em representação de alguns cidadãos de Brumado, segundo os quais o produtor de eventos Lázaro Castro Brito não estaria fornecendo o benefício da meia-entrada na compra de ingressos, pelo fato de as carteiras estudantis não terem sido expedidas pela UNE ou UBES, e que também não ofertara o benefício do ID Jovem, bem como não divulgara quantos ingressos com esse desconto estariam à venda e só os disponibilizara a partir do segundo lote e em um único ponto de venda, para o evento artístico que ocorrera em 27 de outubro de 2017,

Como não havia mais o que instruir, designei reunião com o produtor supracitado, para discussão sobre termo de ajustamento de conduta, o qual foi firmado, para a devida oferta das meiasentradas não só para estudantes, como jovens de baixa renda e pessoas com deficiência, abrangendo todas as irregularidades apontadas nas representações, constando a forma de comprovação da qualidade de beneficiário, o percentual de ingressos desse tipo fornecidos, os meios de divulgação, a totalidade de locais disponíveis e o período de venda.

Assim, estando resolvida a questão com a adequação da conduta do produtor, mediante a assinatura do termo de ajustamento de conduta, pugnamos, com base no art. 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela homologação do referido documento, por isso remetemos estes autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, com nossas homenagens aos ilustres Procuradores de Justiça que o compõem.

Antes, enviem-se, por e-mail, cópias desta manifestação e do termo de ajustamento de conduta ao CEACON e ao CAODH. Comunique-se, por e-mail, o arquivamento aos noticiantes e ao investigado, cientificando-os da possibilidade de recurso. Divulgue-se, para conhecimento da população, aos veículos de imprensa local. Afixe-se cópia desta promoção e do TAC no mural da Promotoria de Justiça. Publique-se o TAC no DJe. Tratando-se de obrigação contínua, deixo de extrair cópia para instauração de procedimento de fiscalização do TAC, o qual, contudo, será acompanhado constantemente pelos beneficiários nesta cidade.

Brumado, 28 de novembro de 2018.

Millen Castro M. de Moura
1º Promotor de Justiça